



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 588, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Suspende o prazo de recadastramento para as sociedades corretoras de seguros.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do inciso IX do artigo 10 da estrutura provisória de que trata a Portaria Susep n. 7.361, de 21 de maio de 2019, considerando o disposto no artigo 1º da Resolução CNSP n. 303, de 16 de dezembro de 2013, na alínea b do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do Processo Susep 15414.606057/2017-89,

R E S O L V E :

Art. 1º Suspender o recadastramento das sociedades corretoras de seguros, de que trata o artigo 5º da Circular Susep nº 552, de 17 de maio de 2017, com a redação dada pela Circular Susep nº 584, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE PAIVA VIEIRA (MATRÍCULA 1296472)**, Superintendente da Susep, em 24/06/2019, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0503439** e o código CRC **3187732D**.